



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Ofício n.º 5/SACOM

Unaí(MG), 15 de março de 2019.

Senhor Prefeito,

Informo-lhe que o Projeto de Lei n.º 91/2018, de sua autoria, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS – e dá outras providências foi convertido em diligência nesta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos. Com base nisso, no sentido de esclarecer as dúvidas descritas abaixo, a respeito deste Projeto, solicito que Vossa Excelência encaminhe, no prazo máximo de quinze dias, as seguintes informações:

- 1 - no artigo 1º do PL 91/2018, necessário acrescentar a palavra “paritamento”?
- 2 - na alínea “d” do inciso I do artigo 3º deste Projeto, conforme Lei n.º 3.074/2017 é Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, precisa acrescentar “Obras”;
- 3 - no inciso VIII do artigo 4º, a sigla PIHS refere-se a qual nomenclatura?
- 4 - no artigo 5º, na sigla CMHIS/GF, GF foi colocado por engano?
- 5 - no artigo 14 após a palavra “afastamento” deve ser incluído a palavra “definitivo”?

A Sua Excelência o Senhor
José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal
Unaí – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Unaí	
Protocolo nº	03372/2019
Unaí - MG,	15, 03 / 2019
City,	Comunicação Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



(Fls. 2 do Ofício n.º 5, de 12/3/2019)

6 - no artigo 16 melhor seria que o dispositivo fosse escrito até a palavra "decisões". Pois a sua autonomia é técnica. O Conselho está vinculado ao Poder Executivo;

7 - qual o embasamento legal para constar a isenção prevista no inciso III do artigo 17?; e

8 - necessário emenda para dar nova redação à alínea "a-e" do inciso V do artigo 8º da Lei n.º 3.074 /2017, para constar "Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social".

Atenciosamente,

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Vice-presidente da Comissão no exercício da Presidência